



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Cultura e Turismo
Responsável	Gustavo Pilizari
E-mail	<secretariacultura@quata.sp.gov.br>

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Apresentação

Solicitamos abertura de processo para contratação por compra direta de **PROFESSOR DE MÚSICA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UN	QTD	VALOR POR MÊS	VALOR POR 06 MESES
1	837.001.005	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), SENDO 12 HORAS SEMANAIS, POR 06 MESES, NO PROJETO DE FORMAÇÃO DE BANDA.	MÊS	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00

1.2. Classificação do objeto

Professor de música.

1.3. Critério de julgamento

Menor preço unitário.

1.4. Projeto básico e análise de risco

Projeto básico: É dispensado por se tratar de contratação comum.

Análise de risco: A contratação de um professor de música para atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é essencial para sustentar a viabilidade técnica do projeto. Sem essa contratação estratégica, torna-se inviável implementar as adaptações curriculares e os estímulos sensoriais corretos que garantem o aprendizado e o bem-estar das crianças atendidas.

1.5. Valor total

O valor total estimado para a contratação do serviço descrito acima é de aproximadamente **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, considerando o valor definido no **PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, destinado para esta contratação.

1.6. Registro de preços

() SIM / (X) NÃO

2. JUSTIFICATIVA

A música promove o desenvolvimento integral da criança; ela atua como uma ferramenta pedagógica que estimula a criatividade, a socialização, a coordenação motora e a sensibilidade por meio de vivências lúdicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Cultura e Turismo

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC101/00 ART. 16 EM ESPECIAL)

FICHA	PROGRAMÁTICA	FONTE
562	EMENDAS IMPOSITIVAS	RECURSO PRÓPRIO

3.1. Origem do recurso

Recurso próprio.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa deve estar apta para contratação pública, com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo e Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o serviço solicitado na tabela do **item 1.1** deste termo. Deve apresentar, junto à proposta, portfólio que comprove atuação prévia na função de professor de música por um período mínimo de 1 (um) ano.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e forma de entrega/execução

O serviço deve ser iniciado no mês de agosto de 2026, após o recebimento do empenho, e finalizado no mês de janeiro de 2027.

5.2. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto

O serviço será realizado no Prédio da Banda Municipal, na cidade de Quatá/SP.

A gestão, fiscalização e o recebimento do serviço ficarão sob a responsabilidade do Secretário de Cultura e Turismo, Gustavo Pilizari.

5.3. Condições de garantia e assistência técnica

A **CONTRATADA** deve:

- I. Cumprir integralmente as obrigações e especificações técnicas estabelecidas neste termo;
- II. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- III. Observar rigorosamente os horários e o cronograma de execução definidos pela **CONTRATANTE**;
- IV. Prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato.

5.4. Prazo de vigência da contratação

A vigência será de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento do empenho. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, limitado a uma única renovação. Ocorrendo a prorrogação, os valores serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses.

5.5. Demais informações necessárias para execução do objeto

O faturamento mensal do serviço deve ser realizado por meio da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), correspondente ao CNPJ da empresa vencedora da cotação. Para fins de pagamento, é obrigatória a titularidade de conta bancária de pessoa jurídica em nome da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Cultura e Turismo

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve:

- I. Manter-se regularmente inscrita nos órgãos competentes e em situação de regularidade fiscal perante os fiscos federal, estadual e municipal ao longo de toda a vigência da contratação;
- II. Garantir a capacitação técnica dos profissionais envolvidos nas atividades desenvolvidas;
- III. Arcar com todos os custos operacionais e logísticos, incluindo combustível, pedágios, alimentação, estadia, transporte e deslocamento dos profissionais envolvidos, sem qualquer despesa adicional para a **CONTRATANTE**;
- IV. Manter contato direto com a equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** para relatar qualquer imprevisto na execução dos serviços;
- V. Notificar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 horas sobre qualquer fato impeditivo, adotando providências imediatas para suprir a ausência, se aplicável.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão: Gustavo Pilizari - Secretário de Cultura e Turismo.

Fiscalização: Geraldo Aparecido da Silva - Diretor da Secretaria de Cultura e Turismo.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

O serviço será pago em parcelas mensais, mediante a entrega da nota fiscal correspondente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ da **CONTRATADA**.

E-mail: [<secretariacultura@quata.sp.gov.br>](mailto:secretariacultura@quata.sp.gov.br)

Telefone: (18) 99785-1429.

Quatá/SP, 23 de junho de 2026.

Gustavo Pilizari

Secretário de Cultura e Turismo

Geraldo Aparecido da Silva

Diretor da Secretaria de Cultura e Turismo

Cristiano Maioli

Escriturário / Elaborador do TR